



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GRANITO
CASA ANTONIO AGOSTINHO JANUARIO

"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"

DECLARAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO PLANO DE
CONTRATAÇÕES ANUAIS-PCA

Declaramos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a Câmara Municipal de Granito, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 11.474.954/0001-52 Com sede e foro no município de Granito, Estado de Pernambuco, Av. Jose Saraiva Xavier, 151, Centro, CEP: 56.160-000, Granito/PE, considerando os Princípios da Publicidade e Eficiência, previstos na Lei nº 12.527/2011 - LAI e Art. 12, §1º, da Lei 14.133/2021, que o Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de Granito/PE, encontra-se em fase de planejamento e elaboração, conforme justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA

Quanto a implementação em referência a NLLC 14.133/21, a Câmara Municipal de Granito já iniciou com trabalho junto aos servidores envolvidos nos setores de planejamento nas contratações públicas, por advento da Medida Provisória (MP) 1.167/2023, em seu artigo 191, onde prorrogar até 30 de dezembro de 2023, as Leis 8.666/1993, o Regime Diferenciado de Compras – RDC -Lei 12.462/2011 e a Lei do Pregão 10.520/2002. “Art. 1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações: Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que: I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023;” Com a prorrogação a Câmara Municipal dará continuidade as ações de treinamento e capacitação dos profissionais envolvidos, como também, modernização nos setores de planejamento, coordenação e fiscalização dos contratos de fornecimento e de serviços junto ao Legislativo Municipal. Da mesma forma segue com estudo em exercícios financeiros anteriores e considerações para que seja levantado os objetos e seus gastos estimados para as possíveis contratações, tendo como objetivo a formação do Plano Anual de Contratação (PAC), tal posicionamento garante assim uma melhor e correta aplicação dos recursos públicos municipais.

Atestamos, portanto, a não a construção do Plano Anual de contratação da câmara de Granito durante o período mencionado.

Declaro, ainda, que esta declaração é verdadeira e precisa, sob as penalidades da lei.

ALLAN DE OLIVEIRA
PRESIDENTE